

B) 80.  
A.M.

u



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 23/2022

PROPOSTA

Nº: 5/2022 GAV PSD

2 de novembro de  
2022

DELIBERAÇÃO Nº : 3775 /2022

ASSUNTO: Medidas de Apoio às Famílias e Empresas do concelho de Setúbal

O Governo aprovou no início do mês de setembro um conjunto de medidas de apoio ao rendimento das famílias, procurando assim responder à inflação e ao aumento do custo de vida que se fazem sentir no país. Um conjunto de medidas que chega no último trimestre do ano e que é mais um instrumento de propaganda do que um verdadeiro apoio, quer para as famílias, quer para as empresas.

As medidas de apoio às famílias, não é para todos os portugueses, se esse fosse o objetivo, então teríamos visto aprovadas medidas, como por exemplo, a redução do IVA para 6% de forma transversal à fatura de eletricidade, independentemente dos consumos ou que o gás natural não tenha sido objeto de uma redução do IVA para 6%, ao invés de se manter nos 23%.

Perante o agravamento da situação económica das famílias e das empresas, o Poder Local vê-se uma vez mais, obrigado a agir junto dos seus munícipes, como aconteceu, desde logo, em Lisboa e Cascais.

As Autarquias Locais têm o dever de fazer um esforço e de estar ao lado dos seus munícipes, num momento tão desafiante da nossa vida coletiva. Infelizmente, o nosso concelho não é exceção e as nossas famílias e empresas estão a atravessar dificuldades, pelo que é determinante apresentarmos medidas de apoio, que vão de encontro às necessidades dos munícipes setubalenses.

Temos também o dever de estar ao lado dos nossos empresários, é determinante que os possamos ajudar a manter os postos de trabalho, e é nesse sentido que estas medidas também são direcionadas às empresas, cuja sede se situe no município de Setúbal.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada e lida em sessão pública, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

No caso concreto de Setúbal, não nos podemos esquecer que temos um Município endividado, com uma Câmara Municipal que tem de recorrer a empréstimos bancários com alguma regularidade. Não podemos, por isso, cair na tentação de reduzir cada vez mais as receitas da autarquia e ao mesmo tempo fazermos propostas que têm um impacto considerável no aumento da despesa – temos de ser sérios e conscientes na apresentação de medidas, porque o principal objetivo, é beneficiar de forma consistente e generalizada o maior número de munícipes.

Dar nota, que na Reunião de Câmara de 21 de setembro de 2022, o PSD viu aprovada uma das Medidas de Apoio às Famílias, através da aplicação da taxa de IMI Familiar.

Assim sendo o PSD vem propor a esta Câmara Municipal que aprove as seguintes medidas:

### 1. Refeições escolares gratuitas

O fornecimento de refeições gratuitas há muito que deveria fazer parte do sistema de Educação em Portugal, como se sabe, proteger as crianças contra a fome, desbloqueia vários benefícios da educação. Há evidência claras de que a alimentação escolar pode aumentar a frequência da escola, reduzir as taxas de abandono escolar e melhorar os resultados de aprendizagem, especialmente das crianças mais pobres.

Neste sentido, vimos propor que todos os alunos cujos agregados familiares têm mais dificuldades, possam ter acesso a refeições escolares gratuitas, ou seja, o alargamento das refeições gratuitas ao 2.º escalão, ora isto significa que os alunos do 1.º e 2.º escalão terão acesso a refeições escolares gratuitas, uma vez que até ao momento só os alunos do 1.º escalão eram beneficiários desta medida.

### 2. Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do concelho

Os Municípios, regulados pelo Decreto-Lei 299/84 de 5 setembro, têm a competência de elaborar, aprovar e implementar o seu Plano de Transportes Escolares, bem como deliberar sobre a concessão de circuitos especiais e reajustar a rede de transportes escolares sempre que tal se justifique.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

u

As autarquias devem assim garantir transporte entre o local de residência e o estabelecimento de ensino na área de residência a todos os alunos do 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando estes residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

Estabelece ainda o mesmo Decreto-Lei que o transporte escolar é gratuito para os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória e participado pelos alunos do ensino secundário sem ter em conta a condição socioeconómica dos mesmos.

No entanto, ao contrário do que aconteceu em 1990 com o alargamento da escolaridade obrigatória de seis para nove anos, a gratuitidades do transporte escolar não acompanhou o alargamento da escolaridade para os 12 anos, quando o mesmo seria expectável. Com a publicação da Lei 85/2009 de 27 agosto, que decretou o alargamento da escolaridade obrigatória até os 18 anos de idade ou finalização do ensino secundário, a gratuidade do apoio ao nível do transporte escolar faria sentido que acompanhasse o período da escolaridade obrigatória.

Considerando o exposto e com vista ao cumprimento dos princípios gerais da Lei de Bases do sistema educativo, particularmente no que estabelece que é da especial responsabilidade do Estado e também agora de acordo com as delegações de competências com os Municípios promoverem a democratização do ensino, garantindo o direito uma justa e efetiva igualdade de oportunidades do acesso e sucesso escolares, ao que se acrescentam as responsabilidades e competências do Município de Setúbal em matéria de Educação deve concretizar-se a gratuidade ao apoio ao nível do transporte escolar a todos os alunos enquadrados na escolaridade obrigatória no concelho de Setúbal, isto é, todos os alunos entre os 6 e os 18 anos passam a ter transporte escolar gratuito.

O transporte escolar gratuito reforça e alarga a política de apoio às famílias nas deslocações dos seus filhos para a escola, principalmente, num momento tão particular que se vive em Setúbal, com a inexistência de um serviço público rodoviário eficiente e que satisfaça as necessidades da população.

3. Transporte escolar gratuito em circuitos especiais, transporte adaptado e/ou acompanhado

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

o

Transporte escolar gratuito para os alunos do Pré-Escolar ao Ensino Secundário, residentes no concelho de Setúbal, com dificuldades de locomoção que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva e que apresentem deficiências motoras e/ou comprovada falta de autonomia que condicione a capacidade de utilizar transportes públicos através da ação conjunta entre o Município, os Parceiros Sociais e principalmente, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

#### 4. Bolsas de Estacionamento e Dísticos para residentes

A Câmara Municipal de Setúbal deve proceder à definição e implementação de bolsas de estacionamento para residentes, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público, de Utilização Onerosa e de Duração Limitada.

Sendo que, a acrescer à definição e implementação das Bolsas de estacionamento os dísticos de residentes devem ter uma redução de 50% e 25% respetivamente na aquisição dos cartões sendo que a aquisição do 1.º dístico é gratuita.

Custo com a aquisição do dístico de residente:

1.º cartão	Gratuito
2.º cartão	Desconto de 50%
3.º cartão	Desconto de 25%

#### 5. Gabinete de Apoio ao Investidor

A criação do Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI) tem como objetivo prestar um serviço de atendimento e acompanhamento personalizado, dedicado às necessidades específicas de cada investidor/empreendedor. Este Gabinete tem também como atribuição incentivar a instalação de empresas através da estimulação de canais oficiais, como a AICEP e o IAPMEI, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Economia.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

No GAI o investidor poderá encontrar informações sobre os diversos instrumentos financeiros de apoio ao investimento (regionais, nacionais e comunitários), agilizar processos internos relacionados com a instalação e licenciamento de novos projetos de investimento e fomentar as relações de cooperação com outras entidades, nomeadamente com os centros de I&D da cidade.

6. Isenção da taxa de derrama para empresas com um volume de negócio inferior a 150.000€

Os proponentes,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR :            Votos Contra;            Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA